

## **AUTÓGRAFO Nº 49/2025, 1º DE OUTUBRO DE 2025**

*Altera o §1º do Art. 83 da Lei Municipal 1.717/2006, de 18 de setembro de 2006, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DEVEREADORES DE PAIM FILHO**, em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2025, aprovou *por unanimidade* o Projeto de Lei nº 047/2025, de 26 de setembro de 2025, que “Altera o §1º do Art. 83 da Lei Municipal 1.717/2006, de 18 de setembro de 2006, e dá outras providências”, o qual passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** Altera a redação do §1º do Art. 83 da Lei Municipal 1.717/2006, de 18 de setembro de 2006, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

**“§ 1º Os terrenos terão que possuir área mínima de 125,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 4,00m (quatro metros).”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,  
PAIM FILHO, 1º DE OUTUBRO DE 2025.

**Ver. Junior Paulo Vicenzi,**  
Presidente.

**Ver<sup>a</sup> Adriana Salete Debiasi,**  
Secretária.